



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI Nº 499/06

EDÉIA-GO., 14 de Agosto de 2006.

“Autoriza, o Chefe do Poder Executivo, a adquirir lotes para instalação de torre de repetidora de imagem de TV e fazer doação a Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, **APROVOU** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar todas as providências necessárias e comportáveis com o viso de adquirir **01 (um) lote urbano**, para a instalação da torre de transmissão/retransmissão de imagem de TV, nesta cidade de Edéia-Go.;

Paragro-Único – O lote a ser adquirido, deve estar livre e registrado no R.I. desta Circunscrição e desembaraçado de qualquer dívida ou ônus real sobre o terreno, ora referido.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar a **Agência Goiana de Comunicação – AGECOM**, autarquia estadual nos termos da Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, o imóvel adquirido para a finalidade constante no artigo anterior.

Art. 3º - O lote, ora transferido a Agência Goiana de Comunicação, destina exclusivamente a instalação e funcionamento da estação de recepção/retransmissão de som e imagem de TV.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Vigente na seguinte dotação orçamentária:
04.123.0053 2-010 – 4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

Art. 5º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, será usado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99.999.000.9.999 – 9.9.99.00.00 Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos
14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2.006.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal